

**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO**  
**FRANCISCO DO CONDE**

**EXERCÍCIO 2020**

**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 2035**  
**Fonte de Recursos: Transferências de Recursos do SI**  
**DATA: 08/10/2020**  
**ORÇAMENTÁRIO**

Credor: 1113 EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0003 - Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Projeto/Atividade: 6.280 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE I  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

<b>Recursos:</b>	<b>Conta</b>	<b>Banco</b>	<b>Valor</b>
	67175	BB - 18.416-0 - CUSTEIO SUS (FTR 14)	77.378,40

<b>Recursos:</b>	<b>Conta</b>	<b>Banco</b>	<b>Valor</b>
	67175	BB - 18.416-0 - CUSTEIO SUS (FTR 14)	77.378,40



ESTADO DA BARRIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

R.P. 1470  
08-10-2020  
As 13:55

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004554/2020

Número do processo: 0004554/2020

Número único: 46H.9F9.711-87

Solicitação: 1 - PAGAMENTOS

Número do protocolo: 48232

Número do documento:

Requerente: 11451 - ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário: 6511 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU.

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Barro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 021.005.000 - SESAU- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Localização atual: 021.005.000 - SESAU- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Org. de destino:

Protocolado por: Jobson Teixeira de Jesus

Atualmente com: Jobson Teixeira de Jesus

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 08/10/2020 12:40

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Solicitação de Pagamento referente a prestação de serviços na Locação de Veículos, com e sem motorista, cedido pela Seduc (Secretaria Municipal de Educação) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Conde para o combate ao COVID\_19.

Referente a Setembro/2020.

NF: 3.438

R\$: 77.378,40

Observação: SECRETARIA DE ORIGEM: SESAU

Jobson Teixeira de Jesus  
(Protocolado por)

ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
(Requerente)

08/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:12:34  
457704577 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292920 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 4577-2 CONTA: 18.416-0

=====  
DATA DA TRANSFERENCIA 08/10/2020  
NR. DOCUMENTO 552.799.000.117.555  
VALOR TOTAL 69.795,32

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: ATLANTICO TRANSP LTDA  
AGENCIA: 2799-5 CONTA: 117.555-6  
NR. DOCUMENTO 554.577.000.018.416  
=====  
NR. AUTENTICACAO 0.536.25F.A81.E89.225

Transação efetuada com sucesso por: J6995332 RITA MARIA NOGUEIRA DO SOCORRO.

ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Data: 08/10/2020  
N. da Ordem: 2151  
Parcial

ORDEM DE PAGAMENTO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO  
Projeto/Atividade: 6.280 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.02.00.00.00.0014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Fonte: 0014 - Transferências de Recursos do SUS

Número do empenho :	605	Pagamentos anteriores :	49.240,80
Valor do empenho :	285.000,00	Valor da ordem :	77.378,40
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	285.000,00	Total ( B ) :	126.619,20
		Saldo ( A - B ) :	158.380,80

Credor: 1113 EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
Endereço: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 36 Cidade: SALVADOR UF: BA  
C.N.P.J.: 08-380-889/0001-91 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. LOTE I. PROPOSTA DE PREÇO DE CONTRATADA E TERMO DE REFERENCIA.  
NOTA FISCAL 3438  
PERIODO SETEMBRO/2020  
PROCESSO N 4554/2020

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 77.378,40

Fica autorizado o pagamento de 77.378,40 (setenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Descontos:

072639	ISS S. TERC. PJ (FTR14)	3.868,92	072633	IRRF S. TERC. PJ (FTR14)	1.160,67
067182	INSS - ATLANTICO TRANSPORTE	2.553,49			
				Total de descontos:	7.583,08
				Liquido a pagar:	69.795,32

Recursos:

Conta Banco	Cheque/Docto	Valor
67175 BB - 18.416-0 - CUSTEIO SUS (FTR 14)		69.795,32

O processo foi pago conforme autorização.

Data: 08/10/2020

Rita Maria Nogueira do Socorro  
Diretora Financeira

ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Data: 08/10/2020  
N. da Ordem : 2151/20  
Parcial

138

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO  
Projeto/Atividade: 6.280 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACION  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.02.00.00.00.0014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Fonte: 0014 - Transferências de Recursos do SUS

Número do empenho :	605	Pagamentos anteriores :	49.240,80
Valor do empenho :	285.000,00	Valor da ordem :	77.378,40
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	285.000,00	Total ( B ) :	126.619,20
		Saldo ( A - B ) :	158.380,80

Credor: 1113 EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
Endereço: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 36 Cidade: SALVADOR UF: BA  
C.N.P.J.: 08-380-889/0001-91 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. LOTE I. PROPOSTA DE PREÇO DE CONTRATADA E TERMO DE REFERENCIA.  
NOTA FISCAL 3438  
PERIODO SETEMBRO/2020  
PROCESSO N 4554/2020

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 77.378,40


Fica autorizado o pagamento de 77.378,40 (setenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Descontos:

072639 ISS S. TERC. PJ (FTR14)	3.868,92	072633 IRRF S. TERC. PJ (FTR14)	1.160,67
067182 INSS - ATLANTICO TRANSPORTE	2.553,49		
		Total de descontos:	7.583,08
		Liquido a pagar:	69.795,32

Autorizo o pagamento desse processo

Data: 08/10/2020

  
Nivaldo de Jesus Ribeiro  
Secretário de Saúde

**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE**

Data: 08/10/2020

**LIQUIDAÇÃO Nº 2151**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO  
Projeto/Atividade: 6.280 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACI  
Elemento: 3.3.90.39.02.00.00.00.0014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Sub-Elemento: 33903902000000 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Fonte de recursos: 0014 - 19 - Enfrentamento à Pandemia Covid-19  
Código reduzido: 000203

Número do empenho :	605/20	Liquidações Anteriores:	49.240,80
Valor do empenho :	285.000,00	Valor da liquidação:	77.378,40
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	285.000,00	Total (B):	126.619,20
		Saldo (A - B):	158.380,80

Credor: 1113 **EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**  
Endereço: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 36 Cidade: SALVADOR  
C.N.P.J.: 08-380-889/0001-91 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: BA

**Especificação: 1**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. LOTE I. PROPOSTA DE PREÇO DE CONTRATADA E TERMO DE REFERENCIA.  
NOTA FISCAL 3438  
PERIODO SETEMBRO/2020  
PROCESSO N 4554/2020

Descontos:					
072639	ISS S. TERC. PJ (FTR14)	3.868,92	072633	IRRF S. TERC. PJ (FTR14)	1.160,67
067182	INSS - ATLANTICO TRANSPORTE	2.553,49			
				Total de descontos:	7.583,08
				Líquido a pagar:	69.795,32

**Liquidação:**

Fica liquidada a importância de 77.378,40 (setenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

Data : 08/10/2020

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data : 08/10/2020

*conferência nota fiscal*

*[Assinatura]*

ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Nota de Empenho

Data: 03/08/2020

Nº do empenho: 605/20

Global

C.N.P.J.: 12.773.821/0001-40

Município: São Francisco do Conde - Ba

Órgão:	06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.30	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0003	- SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade:	6.280	- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
Elemento:	3.3.90.39.02.00.00.00.0014	- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Código reduzido:	000203	

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	150.000,00
Suplementações:	485.000,00	Valor do empenho:	285.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	485.000,00	Total (B):	435.000,00
		Saldo (A - B):	50.000,00

For:	1113	EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	
Endereço:	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 36	Cidade:	SALVADOR
C.N.P.J.:	08-380-889/0001-91	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	
		Conta Corrente:	
		Fone:	
		Fax:	
		UF:	BA

Especificação: 1  
PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO. LOTE I. PROPOSTA DE PREÇO DE CONTRATADA E TERMO DE REFERENCIA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, CONTRATO Nº 013/2019. I TERMO ADITIVO, VALOR GLOBAL R\$ 4.299.999,00. VIGENCIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

Fonte de recursos:	Vinculados	Total geral:	285.000,00
--------------------	------------	--------------	------------

Fica empenhada a importância de 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)


Fundamento legal:	PP025-2018-1	Data:	20/02/2019
Modal. licitação:	Pregão Presencial	Número:	PP025-2018
Contrato:	013/2019	Data:	21/02/2019

Autorizo o empenho dessa despesa.  
Data: 03/08/2020

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.  
Data: 03/08/2020

Nivaldo de Jesus Ribeiro  
Secretário de Saúde

Thaisa de Jesus  
Depto. Exec. Contábil  
Mat. 64948



<b>Atlantico Transportes LTDA [Matriz]</b> Rua Conde Pereira Carneiro, 36 Pernambuco - SALVADOR - BA Fone: CEP: 41100-010 CNPJ: 08.380.889/0001-91 IE: 072373803 www.automa.com.br / contrato2@atlanticotransportes.com.br		<b>DACTE OS</b> Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços			MODAL <b>RODOVIÁRIO</b>				
TIPO DE VEÍCULO Normal		TIPO DO SERVIÇO Transporte de Pessoas		MODELO 67	SÉRIE 1	NÚMERO 000.003.438	PL 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 06/10/2020 13:31:28	INSC SUPRAMA DESTINATÁRIO
CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO 5357 - Prestação de serviço de transporte a não-contribuinte		Código de Barra da Chave de Acesso 							
Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br ou da Sefaz Autorizadora <b>2920 1008 3808 8900 0191 6700 1000 0034 3810 0016 9640</b>									
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>329200033308456 06/10/2020 13:36:10</b>									

INÍCIO DA PRESTAÇÃO São Francisco do Conde - BA	PERCURSO DO VEÍCULO	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO Salvador - BA
<b>TOMADOR / USUÁRIO DO SERVIÇO</b>		
NOME/RAZÃO: Município de São Francisco do Conde		MUNICÍPIO: São Francisco do Conde
ENDEREÇO: Praça da Independência, N° 0 - Centro		CEP: 43900-000
CNPJ/CPF: 13.830.823/0001-96	INSC. EST.:	FONE: (71)3651-8017
UF: BA		PAÍS: BRASIL
EMAIL: valdeci.segad@gmail.com;		

INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO
6600	Transporte de Pessoas

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Transp. Pessoa	77.378,40			77.378,40
				VALOR A RECEBER
				74.824,91

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO				
CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	AL. ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED. BC. FÁLC
20 - TRIBUTAÇÃO COM REDUÇÃO DE BC DO ICMS	15.475,68	18,00	2.785,62	80,00

OBSERVAÇÕES	
Prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde Lote II Pregão Presencial n. 0025/2018 Contrato n. 0013/2019 1 Termo Aditivo Serviço sujeito a retenção de INSS conforme art. 118 da IN 971/2009. Ref. Setembro/2020. BM 1061/2020. BASE DE CÁLCULO PARA INSS: MAO DE OBRA (30%) R\$ 23.213,52 RETENÇÃO INSS (11%) R\$ 2.553,49	
Banco do Brasil Ag. 2799-5 C/C: 117555-6	
 <b>EDSON MESSIAS DOS SANTOS</b> Diretoria - 2ª Divisão MAT. 65058	
 <b>Nivaldo J. Ribeiro</b> Secretário de Saúde	

SEGURO DA VIAGEM		
NOME DA SEGURADORA	RESPONSÁVEL Emitecedor	NÚMERO DA APÓLICE

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO					
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO	Nº DO REGISTRO ESTADUAL 000000000000061715296145	PLACA DO VEÍCULO JRM6888	RENAVAN DO VEÍCULO 00976771594	UF DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO BA	CNPJ/CPF 08.380.889/0001-91
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e OS			RESERVADO AO FISCO		
Informações dos tributos federais - Retenção para a Previdência Social - 11% 2.553,49.					

DECLARO QUE RECEBI OS SERVIÇOS DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			
NOME	ASSINATURA / CARIMBO	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA	<b>CT-e OS</b>
RG	INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA	Nº. 000.003.438	Série. 1



# ATLÂNTICO

O caminho mais seguro de sua viagem

08.380.889/0001-91

ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA

Rua Conde Pereira Carneiro, 36 Pernambués

CEP:41.100-010

Salvador - BAHIA

Boletim de Medição

7553.01061 / 2020

Período de 01/09/2020 à 30/09/2020

Gerenciamento: Secretaria Municipal de Saúde

Data de Emissão: 06/10/2020

Licitação: PP0010/2018

Contrato n.º: 0084/2018

## CONTRATANTE

Cód.: 0694

CNPJ/MF n.º: 13.830.823/0001-96

Razão Social: Município de São Francisco do Conde

Endereço: Praça da Independência s/n.º

Bairro: Centro

CEP: 43.900-000

Cidade: São Francisco do Conde

UF: Bahia

## CONTRATADA

CNPJ/MF n.º: 08.380.889/0001-91

Razão Social: Atlântico Transportes LTDA

Endereço: Rua Conde Pereira Carneiro n.º 36

Bairro: Pernambués

CEP: 41.100-010

Cidade: Salvador

UF: Bahia

## TRIBUTAÇÃO

Valor Bruto: R\$77.378,40

IRRF: R\$0,00

COFINS: R\$0,00

PIS: R\$0,00

CSLL: R\$0,00

ICMS: R\$2.785,62

ISS: R\$0,00

ISS Ret.: R\$0,00

INSS: R\$2.553,49

Valor Líquido: R\$74.824,91

## PROCEDIMENTO

Prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde – Lote II – Pregão Presencial n.º 0025/2018 – Contrato n.º 0013/2019 – I Termo Aditivo – Serviço sujeito à retenção de INSS conforme art. 118 da IN 971/2009 – Banco do Brasil – AG2799-5 – C/C117555-6.

Observação: Enviar para (S) e-mail: [valenci.segad@gmail.com](mailto:valenci.segad@gmail.com); [sedes.sfc@hotmail.com](mailto:sedes.sfc@hotmail.com)

Item	Descrição	Valor Unitário (Base de Cálculo)	Quantidade Utilizada no período	Valor total no período
1	São Francisco do Conde <-> Salvador	R\$1.172,40	22	R\$26.792,80
2	São Francisco do Conde <-> Salvador	R\$1.172,40	22	R\$26.792,80
3	São Francisco do Conde <-> Salvador	R\$1.172,40	22	R\$26.792,80
4	São Francisco do Conde <-> Salvador	R\$1.172,40	0	R\$0,00
VALOR TOTAL NO PERÍODO				R\$77.378,40

CNAE: 48923002 (ICMS 18%) Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.

## DETALHAMENTO DE MÃO OBRA E INSUMOS

Res. 1.060/05 alterada pela 1.355/17 TCM/BA

Custo Variável	48,65%
Depreciação	1,58%
Capital	2,42%
Mão de obra	30,00%
Administrativo	4,66%
Taxa de Gerenciamento	0,71%
INSS	3,33%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS/ICMS (Possui redução de base de cálculo, conforme previsto no art. 267, inciso I do Decreto RICMS/BA).	18,00%

Nivaldo J. Ribeiro  
Secretário de Saúde

PERSONAL MESSIAS DOS SANTOS

Atlântico Transportes LTDA – 08.380.889/0001-91

Rua Conde Pereira Carneiro n.º 36, Bairro Pernambués, Salvador/BA – CEP: 41.100-010

Site: [www.atlanticotransportes.com.br](http://www.atlanticotransportes.com.br) - Tel. (71) 3431-9983 / 3431-2994 1 / 1

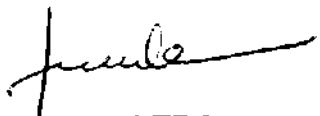
CNPJ/MF sob n.º 08.380.889/0001-91 – Inscrição Estadual: 072.373.803

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Contrato n.º 0013/2019 – Lote II  
Finalidade: Em decorrência da pandemia do COVID-19.

Ordem	Placa	Veículo Utilizado	Marca	Modelo
2	PJM-0223	Ônibus Rodoviário	Mercedes Benz	Marcopolo Paradiso
3	PJO-8C45	Ônibus Rodoviário	Mercedes Benz	Marcopolo Paradiso
4	PKS-6036	Ônibus Rodoviário	VW/MPolo Torino U	Marcopolo Paradiso

Salvador/Bahia, 06/10/2020

  
Atlântico Transportes LTDA  
CNPJ/MF sob n.º 08.380.889/0001-91  
Angelo Amorn Vacek  
CPF/MF sob n.º 052.518.775-87

08.380.889/0001-91  
ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA  
Rua Conde Pereira Carneiro, 36 Pernambuês  
CEP:41.100-010  
Salvador - BAHIA



DETRAN - BA 94613357008  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO**

CÓDIGO RENAVAM  
**01066845694**



Valide este QRCode com app Vio

PLACA EXERCÍCIO  
**PJ08C45 2020**

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO  
**2015 2015**

ESPÉCIE / TIPO  
**PASSAGEIRO ONIBUS**

MARCA / MODELO / VERSÃO  
**IVECO/MASCA GRANVIA O**

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI  
**PJ08245/SP 93ZK1RMH0F8928905**

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL  
**PRATA DIESEL**

CATEGORIA <b>ALUGUEL</b>		CAPACIDADE <b>**</b>	
POTÊNCIA/CILINDRADA <b>280CV/****</b>		PESO BRUTO TOTAL <b>16.0</b>	
MOTOR <b>F4HE3682A**8016268*</b>	CMT <b>33.0</b>	EIXOS <b>2</b>	LOTAÇÃO <b>39P</b>
CARROCERIA <b>NÃO APLICAVEL</b>			
NOME <b>ATLANTICO TRANSPORTES LTDA</b>			
			CPF / CNPJ <b>08.380.889/0001-91</b>
LOCAL <b>SIMÕES FILHO BA</b>		DATA <b>30/07/2020</b>	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT 94613357008

CAT. TARIF <b>*</b>	DATA DE QUITAÇÃO <b>*</b>	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) <b>*</b>	CUSTO DO BILHETE (R\$) <b>*</b>	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) <b>*</b>	
REPASSO OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) <b>*</b>	VALOR DO IOF (R\$) <b>*</b>	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) <b>*</b>	

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**AL PD BANCO DO BRASIL S A**

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

Este documento contém informações essenciais para a contratação do Seguro DPVAT. Leia atentamente as condições de cobertura e exclusões.

Todos os cidadãos, incluídos com território nacional, estão cobertos, sejam eles motoristas, passageiros ou pedestres. O Seguro DPVAT é gratuito e não é necessária a contratação de terceiros. O prazo para solicitação da indenização do Seguro DPVAT é de até 3 anos.

**São três tipos de cobertura:**



- Se você for vítima de acidente de trânsito ou for beneficiário da indenização, acesse o site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) para conferir a lista de documentação.
- De entrada no seu pedido em um dos pontos de atendimento autorizados. Sua dúvida será resolvida no site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br), diretamente de o cartão do Seguro DPVAT ou pela Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, no 0800 022 1206 (toll free) e Regões Metropolitanas e 0800 022 1204 (toll free).
- Acordamos o andamento do seu pedido no site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br), no aplicativo ou pela Central de Atendimento, no 0800 022 1206 (Capital e Regões Metropolitanas) e 0800 022 1204 (toll free).
- Boleto de ocorrência (R\$) do acidente envolvendo veículo, emitido por órgão policial competente (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Militar Rodoviária).
- Formulário de Pedido do Seguro DPVAT e boletim de ocorrência, via [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou pelo aplicativo "Cartão Ped. Inden. Assaú".
- Cópia do comprovante de residência.
- Cópia do documento de identificação. Cartão de identificação ou CNH ou CNP. Não é necessário apresentar o documento de identificação (CPF) ou Cartão Nacional de Identificação (CNPJ).
- Cópia do CPF.

**MENSAGENS DENATRAN**

**CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO**

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital desse Licenciamento (CRLV) digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



DENATRAN

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

- O prazo para pagamento da indenização do Seguro DPVAT não é contado a partir do recebimento da documentação, completa e correta, de acordo com a cobertura pretendida.
- O período de vigência do Seguro DPVAT corresponde ao ano civil, ou seja, inicia-se em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro do exercício a que se refere esse prêmio, independentemente do vencimento do Seguro DPVAT.
- A contratação do Seguro DPVAT por grãfia e deve ser pago juntamente com a cota única do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. As datas de vencimento são definidas anualmente pelas secretarias de fazendas de cada estado.
- O veículo não estará devidamente licenciado se o seguro obrigatório não for pago de acordo com a Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
- O Seguro DPVAT é uma importante fonte de receita para a União, dado que:
  - 45% do valor do prêmio (ou 25% do valor do prêmio em caso de não estar devidamente licenciado) será destinado ao Fundo de Manutenção e Investimentos de Trânsito (FUNTRAN).
  - 55% do valor do prêmio são destinados ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, para aplicação em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito (Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

Para informações sobre o Seguro DPVAT, prazos de indenização e distribuição, endereço de atendimento, documentação necessária, prêmios e demais dúvidas:

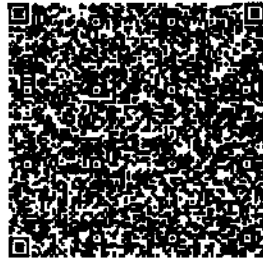
**Central de Atendimento**  
 De Seg a Sex, das 8h às 20h  
 0800 022 1206 (Capital e Regões Metropolitanas)  
 0800 022 1204 (toll free)  
 SAC DPVAT: 0800 022 9185  
 SAC Deficientes Físicos e de Faixa: 0800 022 1206  
 Caixa de Ocorrências: 0800 021 1205  
 Ouvidoria: 0800 821 9135

**www.seguradoralider.com.br**

**SESEP** 0800 021 9135  
 Superintendência do Seguro Privado - Autorizada para a prestação de serviços de intermediação e controle dos mercados de seguro de natureza privada (Danos e Lucros), resseguro e carteira de seguro.

DETRAN-BA 04055214669  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO**

CÓDIGO RENAVAM  
**01134930140**



Valide este QRCode com app Vio

PLACA EXERCÍCIO  
**PKS6036 2020**

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO  
**2017 2018**

ESPÉCIE / TIPO  
**PASSEIRO ONIBUS**

MARCA / MODELO / VERSÃO  
**VW/MPOL TORINO U**

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI  
**PKS6036/RJ 9532G82W3JR809800**

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL  
**PRATA DIESEL**

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**ACESSIBILIDADE**  
**AL FD BANCO VOLKSWAGEN SA**

**MENSAGENS DENATRAN**

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital de CNH (para CNHs emitidas após 25/06/17)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (até 5 dias)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA <b>ALUGUEL</b>		CAPACIDADE <b>* *</b>	
POTÊNCIA/CILINDRADA <b>226CV/4600</b>		PESO BRUTO TOTAL <b>16.0</b>	
MOTOR <b>0164834A124833</b>	CMT <b>26.0</b>	EIXOS <b>2</b>	LOTAÇÃO <b>45P</b>
CARROCERIA <b>NÃO APLICAVEL</b>			
NOME <b>ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME</b>			
		CPF / CNPJ <b>08.380.889/0001-91</b>	
LOCAL <b>SALVADOR BA</b>		DATA <b>04/08/2020</b>	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

04055214669

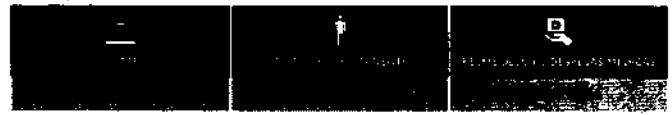
CAT. TARIF <b>*</b>	DATA DE QUITAÇÃO <b>*</b>	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RS) <b>*</b>	CUSTO DO BRHETE (RS) <b>*</b>	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS) <b>*</b>	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (RS) <b>*</b>	VALOR DO IOF (RS) <b>*</b>	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS) <b>*</b>	

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

Este seguro DPVAT cobre o acidente de trânsito envolvendo veículos automotores de até 3 eixos, em território nacional, para pessoas transportadas durante o trajeto.

Todos os cidadãos, acidentados em território nacional, estão cobertos, sejam eles motoristas, passageiros ou pedestres. Dar entrada no Seguro DPVAT é gratuito e não é necessária a contratação de terceiros. O prazo para solicitação da indenização do Seguro DPVAT é de até 3 anos.

São três tipos de cobertura:



- Se você for vítima de acidente de trânsito ou for beneficiário da indenização, acesse o site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) para conferir a lista de documentos.
- O período de validade do Seguro DPVAT corresponde ao ano civil, ou seja, inicia-se em 31 de janeiro e termina em 31 de dezembro do exercício a que se refere este prêmio, independentemente do vencimento do Seguro DPVAT.
- A contratação de Seguro DPVAT obrigatória e deve ser paga juntamente com a cota única do imposto de propriedade de Veículos Automotores - IPVA. As tarifas de veículo não são definidas anualmente pelas secretarias de fazenda de cada estado.
- O veículo não estará devidamente licenciado se o seguro obrigatório não for pago de acordo com a Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
- O Seguro DPVAT é uma importante fonte de receita para a União, dado que:
  - 45% do valor do prêmio são destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS para custear a assistência médica hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito (Lei 9.274/1996).
  - 5% do valor do prêmio são destinados ao Sistema Nacional de Trânsito - DENATRAN, para ser pago em programas destinados a melhoria das condições de trânsito (Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

Para informações sobre o Seguro DPVAT, pedidos de indenização e emissão de documentos de socorro, áreas de atendimento, consulte o site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

**Central de Atendimento**  
 De Seg. das Am. 200  
**0800-1598** (capas e prêmios memorandos)  
**0800-022-1206** (outros registros)  
 SAC DPVAT **0800-022-8158**  
 SAC Deficiências (audição e fala):  
**0800-022-1206**  
 Canal de Denúncias: **0800-021-7205**  
 Contato: **0800-021-9135**

[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

**Seguro DPVAT**  
 O Seguro do Acidente de Trânsito

**SUSEP** Superintendência de Seguros Privados

Assessoria Técnica e Jurídica para a contratação, emissão e pagamento do Seguro DPVAT em todo o território nacional.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
Praça da Independência, s/n  
CNPJ - 13.830.823/0001-96

238

### **JUSTIFICATIVA**

**Processo de Pagamento nº 4554/2020**

**Órgão: Secretaria Municipal da Saúde**

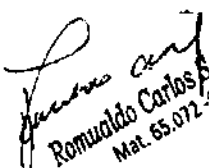
**Empresa: Atlântico Transportes e Turismo LTDA.**

Versa o presente processo administrativo, tombado sob o nº 4554/2020, acerca do pagamento da nota fiscal nº 10769, em nome da empresa Atlântico Transportes e Turismo LTDA, CNPJ nº 08.380.889/000-19, no valor de R\$ 77.378,40 (setenta e sete mil trezentos setenta e oito reais e quarenta centavos), referente à locação de 08 (oito) veículos, com e sem motorista, para atender as necessidades da Administração Municipal de São Francisco do Conde - BA.

Ocorre que os referidos veículos estavam vinculados a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD, atendendo diariamente a rotina de trabalho do órgão supracitado, conforme disposição contratual.

Destarte que com a assunção da Pandemia do Coronavírus, todo o fluxo de trabalho da Administração Municipal precisou ser modificado, seguindo os protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde do Brasil, que indicavam pela suspensão das atividades não essenciais, com a implantação de *home Office*.

O Município de São Francisco do Conde, através de Decretos, Portarias, Nota Técnicas, bem como ações de saúde que visam o combate a disseminação do coronavírus, precisou reestruturar o fluxo de trabalho de toda a Administração Municipal, aumentando a frota de veículos disponíveis a Secretaria da Saúde, remanejando os veículos de outras secretarias, como é o caso em discussão neste processo, necessitou ainda de aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, contratação de pessoal, implantação de protocolos de segurança visando a continuidade dos serviços de saúde resguardado todos os protocolos para diminuir a taxa

  
Romualdo Carlos S. Esquivel  
Mat. 65.072-565AU



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
Praça da Independência, s/n  
CNPJ – 13.830.823/0001-96

de contágio do covid-19, e outras atividades correlatas, disponíveis no sítio oficial do Município <http://saofranciscodoconde.ba.gov.br/>.

Diante disto, a necessidade de remanejar os veículos ora submetido a Secretaria de Gestão Administrativa – SEGAD, se mostra como uma medida necessária, em razão das atividades diárias de saúde, que não sofrem de descontinuidade, haja vista o seu papel norteador das ações e políticas de saúde no enfrentamento ao coronavírus.


O Decreto Municipal nº 2560/2020, no seu art. 6º, §2º, diz o seguinte:

“§2º - Os veículos à disposição destas Secretarias deverão ser recolhidos à garagem municipal e ficar à disposição das necessidades da SESAU, bem como o pessoal de apoio residente no Município”.

É notável que a própria legislação municipal prevê a necessidade de fortalecimento das ações de enfrentamento a disseminação do coronavírus, motivo pelo qual, não obsta o pagamento do referido processo com recursos destinados à promoção de combate ao covid-19.

**São Francisco do Conde, 08 de Outubro de 2020.**

  
**Nivaldo de Jesus Ribeiro**  
Secretário Municipal da Saúde

  
**Romualdo C. Esquivel**  
Departamento Jurídico

*Handwritten mark or signature in the top right corner.*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

AB

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 08.380.889/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:54 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **02FB.0FCC.5D75.9054**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Romualdo Carlos S. Esquivel*  
65012

Romualdo Carlos S. Esquivel  
Mat. 65.072 - SESAU



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 08.380.889/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:30:38 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **0BEB.98D4.B7CD.19D7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificado Autenticidade da Internet

Data:

10/07/2020

Jobson Azeiteira de Jesus  
Gerente Adm. - SESAU  
Mat. 55044

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

## Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 08.380.889/0001-91 - ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

Período: 01/01/2020 a 22/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
02FB.0FCC.5D75.9054	Positiva com efeitos de negativa	25/03/2020 13:46:54	21/09/2020	Válida Prorrogada até 21/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunc
08EB.98D4.87CD.19D7	Positiva com efeitos de negativa	07/02/2020 13:30:38	05/08/2020	Válida Prorrogada até 03/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunc
0469.0164.FC93.37D3	Positiva com efeitos de negativa	23/01/2020 11:15:51	21/07/2020	Válida Prorrogada até 18/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
EFD4.F089.3631.5AE8	Positiva com efeitos de negativa	18/12/2019 09:14:00	15/06/2020	Válida Prorrogada até 13/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
FCCF.F114.A2BE.6AEA	Positiva com efeitos de negativa	17/12/2019 08:19:43	14/06/2020	Válida Prorrogada até 12/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegun

<< < 1 2 3 > >>

**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.  
**Expirada Prorrogada:** A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).  
**Válida Prorrogada:** O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

Verificado Autenticidade da Internet

Data: 10/11/2020  
 Jobson Teixeira de Jesus  
 Gerente de SESAU  
 33044

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.380.889/0001-91**Razão Social:** ATLANTICO TRANSPORTES LTDA**Endereço:** R CONDE PEREIRA CARNEIRO 36 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA /  
41100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2020 a 22/10/2020**Certificação Número:** 2020092302445898007152

Informação obtida em 05/10/2020 12:39:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
Romualdo Carlos S. Esquivel  
Mat. 65.073-9540



*Handwritten signature*

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.866 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202326130

RAZÃO SOCIAL <b>ATLANTICO TRANSPORTES LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>072.373.803</b>	CNPJ <b>08.380.889/0001-91</b>

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

281105.0002/17-9 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA

281105.0009/17-3 - Inicial/PARCELAMENTO

850000.2354/16-6 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 14/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

*Handwritten signature*  
65.572  
**Romualdo Carlos S. Esquivel**  
Mat. ES.072-SESAU



308

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 327.080/001-80**  
**CNPJ: 08.380.889/0001-91**

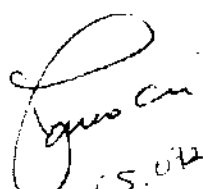
Contribuinte: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA  
Endereço: Rua Conde Pereira Carneiro, Nº 36  
Não Informado  
PERNAMBUES  
41.100-010

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:57:16 horas do dia 28/09/2020.  
Válida até dia 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **82A0.1C26.1AF3.E841.DCOD.B848.0012.9EC2**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

  
65.072  
Romualdo Carlos S. Esquivel  
Mat. 65.072 - SEFAZ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.380.889/0001-91  
Certidão nº: 13458274/2020  
Expedição: 11/06/2020, às 12:10:54  
Validade: 07/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATLANTICO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.380.889/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001142-42.2015.5.05.0101 - TRT 05ª Região \*

0001497-26.2014.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

*Romualdo Carlos S. Esquivel*  
05.5.79  
Romualdo Carlos S. Esquivel  
Mat. 65.072-SESAJ



328

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

### Certidão Negativa

Número: 202009240838088091137

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em **ATLANTICO TRANSPORTE E TURISMO**, CNPJ N.º 08.380.889/0001-91, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

#### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ([www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br)), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (09h11) do dia 24/09/2020, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.



Verificado Autenticidade da Internet

Data

24/09/2020

Jobson Teixeira de Jesus  
Gerente Adm - SESAU  
Mat. 65044

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ([www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br)), através do número da certidão e do número do CNPJ

Salvador, Bahia, 24/09/2020.

Endereço: Avenida 4, nº 495, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves,  
Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-002, Salvador, Bahia.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
Praça da Independência, s/n  
CNPJ – 13.830.823/0001-96

Ofício nº 180/2020/CAF/SESAU

33

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**  
**Sec. Rahijois Oliveira**

**Ref.: Utilização de veículos do Contrato nº 0013/2019 – Lote II, em decorrência da pandemia do COVID-19.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando a urgência imposta pela pandemia do Coronavírus e a necessidade de promover transporte seguro as equipes de servidores da área da saúde, valho-me do presente para solicitar a autorização de uso de veículos vinculados ao Contrato nº 0013/2019 – Lote II, firmado entre esta secretaria e a empresa Atlântico Transportes Ltda.

Aproveitando o ensejo, renovo voto de estima e consideração.

São Francisco do Conde, 10 de agosto de 2020.

  
**Nivaldo de Jesus Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Recebido  
10/08/2020  
Rahijois



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
Praça da Independência, s/n  
CNPJ – 13.830.823/0001-96

Nº /2020 - SEDUC

34

A

**SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU**  
**Sr. Nivaldo de Jesus Ribeiro**

Ref.: Solicitação detalhada no Ofício nº 180/2020, de 02/10/2020, sobre o uso de veículos associados ao Contrato nº 0013/2019 – Lote II.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, respeitosamente, comunico que recebi a Vossa solicitação para o uso de veículos oriundos do Contrato nº 0013/2019 – Lote II (Empresa: Atlântico Transportes Ltda.), pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, na tarefa de transportar os servidores da área da saúde, durante o período de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus. Informo que os veículos em questão estão disponíveis, considerando as limitações legais, contratuais e de pagamento do referido Contrato.

Aproveito a oportunidade para desejar sorte e dizer que continuamos a disposição, para colaborar no que for necessário.

Renovo votos de consideração.

São Francisco do Conde, 14 de agosto de 2020.

  
**Rahjóis Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 048/2020

INTERESSADA: SEGAD/SÉSAU/SEDOC/SEDESE E DEMAIS ENVOLVIDAS  
ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR  
SECRETARIAS DIFERENTES DA PREVISÃO CONTRATUAL

### DO RELATÓRIO

O Ilustríssimo Sr. Roque Pita, Superintendente Executivo - SEGAD, enviou à Secretaria de Educação a C.I. 086/2020, com o seguinte texto: "Considerando que diversos profissionais da municipalidade que exercem atividades essenciais junto aos diversos órgãos, residem em cidades circunvizinhas (Candelas, Salvador e outras), os que necessitam de apoio para a sua locomoção, diante deste cenário, solicitamos a Vossa Senhoria a disponibilização de veículos, tipo ônibus, para transportar os funcionários desta Prefeitura Municipal".

O mesmo demonstra ainda a necessidade de acolhimento da solicitação na maior brevidade em razão da impossibilidade de descontinuar os serviços essenciais de saúde.

É o relatório e passo a decidir:

### DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Não poderia ser diferente a preocupação do Superintendente Executivo da SEGAD sobre o cenário que diz respeito à falta de transporte público e privado para deslocamento dos servidores e colaboradores que exercem suas atividades junto a este município, decorrente principalmente dos decretos do Governador do Estado, que reiteradamente vem suspendendo o transporte intermunicipal entre as cidades que apresentam casos de COVID-19.

Neste contexto se faz mais do que necessária a atitude expressada pelo gestor da SEGAD, que demonstra cuidado na gestão contratual e se antecipa a uma possibilidade iminente de colapso na prestação dos serviços públicos do município, em razão da impossibilidade de deslocamento da sua força de trabalho.

Nesse caso ficará configurada a transferência de competência contratual da secretaria titular do contrato para a secretaria que demandará o serviço inativo

ou subutilizado, que importará em alteração no QDD, e/ou autorização legislativa, como no caso específico de suplementação, se for o caso.

Deixo claro que se trata de algo possível e necessário, totalmente legal e que não requer termo aditivo para a sua implementação, salvo em caso de aumento de quantitativo e/ou valor, podendo ser utilizado o apostilamento para a troca de dotação orçamentária, elemento de despesa e/ou unidade gestora.

Entretanto, cabe a este assessor jurídico alertar para as consequências e adaptações contábeis que deverão ser providenciadas em razão do deslocamento de competência da utilização dos serviços e produtos contratados.

No que diz respeito à competência e obrigações dos gestores públicos, nos valem da lei federal 13.979/2020, que declara de emergência em saúde pública para esclarecimentos.

### LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.

Todo e qualquer gasto que tenha como origem o combate ou os efeitos danosos da pandemia do COVID-19, deverá ser lançada de forma apartada para que seja possível a contabilização ao final do período fiscal.

Alerto aos secretários de todas as pastas que por ventura tenham aumento de gastos em qualquer contrato, em decorrência do enfrentamento ou dos efeitos da COVID-19, que façam o lançamento em separado, com informação específica da parte que fora utilizado para tal fim, de modo que possa ser individualizado e passível de identificação para efeito contábil, especialmente pelos profissionais dos órgãos de controle, TCM, TCU, CGU e etc.

912 931  
378

É fato que passaremos por uma queda de receita brutal, e que os efeitos no orçamento e na capacidade financeira da administração pública serão devastadores, e por isso deverão estar devidamente identificados e contabilizados, independente da existência de elemento de despesa específico.

Alerto que as despesas em decorrência do enfrentamento da COVID-19 nem sempre estão aparentes, e que ainda assim deverão ser identificadas para futura preservação das contas do município e responsabilização do atual gestor.

Tomando como exemplo a solicitação do superintendente Roque Pita, o contrato de prestação de serviços de ônibus será diminuído drasticamente em razão da paralisação das aulas, causando praticamente a extinção temporária da emissão das faturas correspondente ao transporte de alunos.

Entretanto, o redirecionamento deste serviço para transporte de pessoal dos serviços essenciais ao poder público municipal, independente de pertencerem ao setor de saúde, assistência social ou qualquer outra secretaria ligado ao combate da pandemia, deverá ser contabilizado como gasto em razão da pandemia.

Para esclarecimento desta abordagem apresentamos os seguintes argumentos; se estamos transportando um vigia ou um trabalhador de serviço geral, que dá expediente na secretaria de direitos humanos, ouvidoria ou Secretaria de Turismo, este se servia do serviço de transporte público Intermunicipal para chegar ao local de trabalho, e em razão da pandemia está impossibilitado de exercer seu labor, fundamental para o funcionamento mínimo dos equipamentos públicos. Então, este gasto imprevisto de transporte deverá ser contabilizado como efeito da pandemia.

Esse exemplo também serve para os veículos pequenos deslocados para a saúde e tantos outros que ocorrerem, tanto para produtos como para serviços.

#### DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, posiciona-se esta Assessoria Jurídica pelo **DEFERIMENTO** da possibilidade da alteração da competência contratual, com obrigatoriedade do lançamento das despesas como derivada da COVID-19, quando utilizado em substituição por efeito ou combate à pandemia.

É o que parece, s.m.j.

São Francisco do Conde, 25 de março de 2020.

  
JAIRO TEIXEIRA  
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL  
OAB-BA 29.764



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Weruska Magalhães Santos  
SECRETARIA JURÍDICA ADJUNTA  
OAB/BA 50.489

**CONTRATO Nº 013/2019**

**PUBLICADO EM:**

*[Handwritten signature]*

Mat: *[Handwritten signature]*

**SIGLA OK EM:**

*[Handwritten signature]*

Mat: *[Handwritten signature]*

<b>Modalidade de Licitação:</b> PREGÃO PRESENCIAL	<b>Número N.º</b> 025/2018 - SEDUC
--	---------------------------------------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E A EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através do Secretário Sr. Marivaldo Cruz do Amaral, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º 871.878.095-49, residente e domiciliado na Rua Icapuí, n.º 127, apt. 1102, Cardeal, Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 08.380.889/0001-91, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, 36, Pernambués, Salvador/BA, representado neste ato pelo Sr. Angelo Amorim Vacek, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n.º 052.518.775-87, portador do RG n.º 00.393.984-43, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo 6376/2018, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, **Prestação de Serviço de Locação de Ônibus, com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Francisco do Conde, Lote I e II, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.**

**Parágrafo Único** - Passam a integrar este instrumento o Edital de Pregão Presencial n.º 025/2018, e seus anexos, a Proposta de Preços da empresa vencedora que serviram de base para a Licitação, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos mesmos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O valor do presente instrumento é de Lote I - **R\$ 4.299.999,00** (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) e Lote II - **R\$ 5.899.998,72** (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Wenka Monteiro Santos  
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA  
OAB/BA 50.499

dois centavos) que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

§único - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento despesa:	Fonte
05.05/05.35	2.115/2.111	3.3.90.39	00/01/04/15/22/42

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTA REAJUSTAMENTO e REVISÃO**

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de 01 ano, a contar da apresentação da proposta de preços. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPC - Fipa.

§ Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Weruska Monteiro Santos  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO  
OAB/BA 50.499

110

- a) Executar o fornecimento/serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência;
- b) O fornecimento/serviços objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle;
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento/serviços contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar a CONTRATANTE qualquer anomalia que interfira no bom andamento do fornecimento/serviços;
- e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento / serviços prestados;
- h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento/serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe vedado invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- i) Adimplir o fornecimento/serviços objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) Cumprir todas as exigências e obrigações constantes do Termo de Referência.
- k) É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- l) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- m) Atender plenamente as exigências contidas no Termo de Referência, inclusive no tocante a IPVA, emplacamentos, licenciamentos, seguro obrigatório e demais impostos e taxas referentes aos veículos, fazendo parte integrante do Contrato.

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Weruska Monteiro Santos  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO  
OAB/BA 50 499

4118

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

**CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente instrumento será indireto por *preço unitário*.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8.866/93 e alterações posteriores, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O *Secretário* da pasta ou preposto formalmente indicado pelo mesmo ficará responsável pelo acompanhamento e gestão da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.866/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Weniska Monteiro Santos  
ASSESSOR(A) ADJUNTA  
OAB/BA 50.499

prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 21 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
MARIVALDO CRUZ DO AMARAL  
CONTRATANTE

ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO  
ANGELO MORIM VACEK  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Angelina Alexandrino  
CPF nº. 0040.505.795-38

2. Stoney de Jesus Menezes  
CPF nº. 068.524.473-02

Prédio Presencial Nº 22718 - SEDUC  
Praça da Independência, s/nº, Centro - São Francisco do Conde/BA, Cep: 43.900-000.  
Departamento de Contratos e Demandas  
Telefone: (71) 3624-6917



**CONTRATAS**

**CONTRATO n° 013/2019**, celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e a empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO** Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, Lotes I e II, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

**Valor:** valor estimado do presente instrumento é de **LOTE I – R\$ 4.299.999,00** (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) **LOTE II – R\$ 5.899.998,72** ( cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. Inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciário, impostos e taxas de qualquer natureza.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

Podendo ser prorrogado nos mesmos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**.

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
05.05/05.35	2.115/2.111	3.3.90.39	00/01/04/15/22/42

Assinado 21/02/2019  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º013/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º025/2018 - SEDUC.

PUBLICADO EM:  
14/02/2020  
Mat: Juarez

28  
448

SIGA OK EM:  
21/02/2020  
Mat: Juarez

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E  
A EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO, NA  
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, CEP: 43.900-000, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, através do secretário Sr. Marivaldo Cruz do Amaral, brasileiro, Casado, professor, inscrito no CPF n.º 871.878.095-49, residente e domiciliado na Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, s/n, Centro, São Francisco do Conde -BA, CEP:43900-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 08.350.889/0001-91, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, 36, Pernambuês, Salvador/BA, representado neste ato pelo Sr. Angelo Amorim Vacek, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n.º 052.518.775-87, portador do RG n.º 00.393.994-43, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo n.º0522/2020, consoante com a legislação pertinente e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente instrumento, Prestação de Serviço de Locação de Ônibus, com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Francisco do Conde, Lote I e II, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 21 de fevereiro de 2020 e término em 21 de fevereiro de 2021, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 21 de fevereiro de 2020.

PELO CONTRATANTE:

MARIVALDO CRUZ DO AMARAL  
SECRETÁRIO

PELO CONTRATADO:

ANGELO AMORIM VACEK  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. Mrs. Ana Maria Santos A. Alves  
CPF N.º 336.067.495/00

2. ROBERTO ALEXANDRE DE A. GOMES  
CPF N.º 84.668.465-34

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 013/2019)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º025/2018 - SEDUC**. **Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento, **Prestação de Serviço de Locação de Ônibus, com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Francisco do Conde, Lote I e II, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.**

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a **renovação contratual com início em 21 de fevereiro de 2020 e término em 21 de fevereiro de 2021, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei N.º 8.666/93.**

**ASSINADO EM 21/02/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**

---



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>Nº 025/2018</b>
---	------------------------------

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Francisco do Conde, conforme este Termo de Referência.

1.1 - O presente Termo de Referência subsidia os procedimentos licitatórios para a contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte de passageiros e/ou escolar, para prestação de serviços de transporte dos alunos matriculados na educação básica pública, estudantes universitários, oferecido pela Secretaria Municipal da Educação, em trechos das diversas regiões do município de São Francisco do Conde e municípios vizinhos, incluindo custos fixos de pessoal motorista (salários, encargos sociais), e custos variáveis, tais como manutenção, reposição de peças, oficina, combustível, óleo diesel, lubrificantes, vistorias, licenciamentos, lavagem e demais especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante justificativa.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Considerando que o Município de São Francisco do Conde não possui frota própria para atender toda a demanda escolar/universitária, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte escolar/universitário, visando garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas da educação básica pública e universitários residentes em áreas urbanas e rurais, tendo em vista assegurar o direito dos alunos/universitários a igualdade de acesso às atividades educacionais e contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96 em seu artigo 3º Inciso I e artigo 11º Incisos VI, e dispositivos acrescido pela Lei 10.709/03; artigos 3º, I e III da Lei 10.520/02; artigos 9º III Decreto nº 5450/05; artigos 8º, III, "b", Decreto nº 3555/2000.
- 2.2 Dessa forma, este Termo de Referência visa contratar empresa especializada na prestação de serviços de transporte através de veículo tipo ônibus modelo rodoviário e/ou urbano, incluindo os serviços de motoristas, para executar o transporte de estudantes da rede municipal e estudantes universitários conforme trajetos e roteiros descritos, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
- 2.3 Os números estimados dos usuários para o transporte a serem atendidos será de aproximadamente 4.620 (quatro mil seiscentos e vinte) alunos da educação básica pública, 1.470 (um mil quatrocentos e setenta) estudantes universitários da graduação, da pós-graduação, de cursos técnicos, tecnológicos e ensino médio integrado conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.4 Ressalta-se que como se trata de transporte para os dias letivos, haverá uma necessidade diferenciada durante os recessos escolares. Assim, a quantidade de veículos sofrerá uma redução considerável durante esses períodos. Por outro lado, poderá haver uma demanda extra durante o ano letivo para realização de atividades extraescolares essenciais a complementação do calendário acadêmico.

**3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2 A empresa contratada deverá manter e apresentar registro atualizado junto ao cadastro dos órgãos federal, estadual e municipal, se houver.



31

WAF

- 3.3 Manter a frota de veículos disponível aos serviços prestados em perfeito estado de conservação e funcionamento e, em caso de reparo e manutenção, deverá substituir imediatamente o veículo, cumprindo com os horários estabelecidos, e a lotação com o número de assentos compatíveis com o do veículo que estiver sendo substituído para que nenhum aluno trafegue em pé.
- 3.4 Caso ocorra a substituição de algum veículo, comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, através de ofício em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pelo representante da mesma, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- 3.5 Os veículos devem possuir **seguro contra acidentes**.
- 3.6 Deverão assumir todos os custos relacionados aos veículos para execução do contrato, incluindo combustível, manutenção com peças de reposição, serviços de mão de obra, bem como os salários, direitos sociais e trabalhistas dos motoristas sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a Secretaria.
- 3.7 Apresentar toda a documentação atualizada dos veículos e dos condutores dos veículos exigida neste edital sempre que solicitada.

#### 4 - CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão conter as seguintes especificações:

##### 4.1 - Para a prestação dos serviços no transporte de estudantes da rede municipal do ensino fundamental.

4.1.1 - **Ônibus tipo Urbano/Coletivo** - Fornecimento sob locação de veículos que tenha no máximo **05 anos** de uso, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, faixa adesiva horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta, cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, tacógrafo, hodômetro, pneu "step" ou suporte em compartimento fora do veículo, sem ar-condicionado, movido a diesel, seguro contra acidentes pessoais de passageiros, como: morte acidental, invalidez permanente por acidente e despesas médico-hospitalar, além de atender e manter todos os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos de controle e fiscalização, com atenção especial às normativas e resoluções do DETRAN/BA e CONTRAN.

##### 4.2 - Para a prestação dos serviços no transporte de estudantes universitários de graduação, de pós-graduação, e de estudantes de nível técnico.

4.2.1 - **Ônibus tipo Rodoviário** - Fornecimento sob locação de veículos, que tenham no máximo **05 anos** de uso, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, tacógrafo, hodômetro, pneu "step" ou suporte em compartimento fora do veículo, ar-condicionado, estofamento em couro ou tecido, movido a diesel, seguro contra acidentes pessoais de passageiros, tais como: morte acidental, invalidez permanente por acidente e despesas médico-hospitalar, além de atender e manter todos os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos de controle e fiscalização, com atenção especial às normativas e resoluções do DETRAN/BA e CONTRAN.

4.2.2 - **Ônibus tipo Urbano/Coletivo** - Fornecimento sob locação de veículos, que tenham no máximo **05 anos** de uso, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, tacógrafo, hodômetro, pneu "step" ou suporte em compartimento fora do veículo, sem ar-condicionado, movido a diesel, seguro contra acidentes pessoais de passageiros, como: morte acidental, invalidez permanente por acidente e despesas médico-hospitalar, além de atender e manter todos os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos de controle e fiscalização, com atenção especial às normativas e resoluções do DETRAN/BA e CONTRAN.

4.3 O transporte visa garantir o acesso dos alunos nas escolas da educação básica pública, dos universitários às instituições de ensino. Portanto, o período da prestação do serviço tem por base o calendário acadêmico de cada segmento de ensino.



32

138

## 5 - CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS/FISCALIZAÇÃO

A empresa contratada terá:

- 5.1 Todos os veículos vistoriados junto ao órgão de trânsito do Município onde ela estiver sediada, devendo apresentar laudos de vistoria expedidos pelo CIRETRAN ou DETRAN, (uma em Janeiro e outra em julho), além de serem submetidos à avaliação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal, para avaliar as condições de trafegabilidade e segurança dos veículos.
- 5.2 Os veículos para prestação de serviços do transporte dos estudantes deve ter no máximo **05 anos de uso**, pois isto garante maior segurança na execução dos serviços.
- 5.3 Registro como veículo de passageiros;
- 5.4 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 5.5 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira;
- 5.6 Lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 5.7 Cinto de segurança em número igual ao número de assentos de cada veículo;
- 5.8 Todos os veículos deverão preencher os requisitos exigidos no Artigo 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo, no previsto no Artigo 103, do mesmo Código;
- 5.9 Os veículos passarão por fiscalização periódica pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte, para averiguar a regularidade e a segurança da prestação dos serviços de transporte escolar ou sempre que se achar necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos, proporcionando segurança e conforto aos usuários.
- 5.10 A empresa vencedora no ato da assinatura do contrato deverá apresentar para Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte todos os veículos, com as cópias autenticadas das respectivas documentações, juntamente com as originais, do objeto desta licitação, para a primeira avaliação e verificação da veracidade dos documentos apresentados.

## 6 - VEÍCULO RESERVA

- 6.1 A empresa contratada deverá apresentar no ato da vistoria, bem como mantê-lo sob sua guarda, veículo reserva por lote conforme exigência abaixo, com as mesmas características e especificações solicitadas, o qual deverá ser também aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte, visando resguardar o cumprimento efetivo do contrato, sendo sua utilização nas substituições de emergência quando da quebra, reparos ou manutenções periódicas ou mesmo da solicitação de substituição de veículo que esteja em desacordo por parte da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte.

6.1.1 – Lote 01 = 02(dois) veículos reserva;

6.1.2 – Lote 02 = 02(dois) veículos reserva;

## 7 - OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR DO VEÍCULO

O condutor de veículo de transporte tem por obrigação cumprir com os seguintes requisitos:

- 7.1 O condutor deve seguir as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com o Art. 138 do referido código.
- 7.2 Idade mínima de 21 anos e ser habilitado na categoria "D";
- 7.3 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
- 7.4 Ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN.





33  
498

- 7.5 Comprovação de ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- 7.6 Comprovação na carteira nacional de habilitação, ou cópias autenticadas de certificados que comprovem que o condutor participou e foi aprovado em cursos específicos para o transporte escolar SEST/SENAT, envolvendo legislação de trânsito, direção defensiva, noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente com convívio social, com especialidade no transporte escolar, relacionamento interpessoal e outros.

#### **8 - ATRIBUIÇÕES DO CONDUTOR DO VEÍCULO**

Além das previstas em Lei e no Código Nacional de Trânsito:

- 8.1 Acatar e cumprir todas as determinações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte;
- 8.2 Prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de segurança, conservação, funcionamento e limpeza;
- 8.3 Obedecer todas as normas de trânsito;
- 8.4 Portar todos os documentos exigidos e atualizados, tanto os de natureza pessoal quanto os relativos ao veículo e ao seu serviço;
- 8.5 Aguardar com o veículo parado, ao lado do meio-fio, para o embarque e desembarque seguro dos usuários;
- 8.6 Orientar, sempre que for preciso, a fim que possibilitem o transporte, o embarque e o desembarque seguros dos usuários;
- 8.7 Estar devidamente asseado e trajado com roupa adequada;
- 8.8 Proceder com lisura e urbanidade para com os usuários;
- 8.9 Utilizar o cinto de segurança quando em serviço;
- 8.10 Verificar se as portas do veículo estão bem fechadas;
- 8.11 Cumprir itinerários preestabelecidos, permitindo o embarque e o desembarque dos usuários nos locais e horas predefinidos.

#### **9 - PROIBIÇÕES DO CONDUTOR DO VEÍCULO**

Além das previstas em Lei e no Código Nacional de Trânsito fica expressamente proibido ao condutor de veículo de transporte:

- 9.1 Dirigir alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho;
- 9.2 Efetuar outros serviços de lotação e/ou transporte sem estar autorizado;
- 9.3 Confiar à direção do veículo a terceiro não autorizado;
- 9.4 Efetuar transporte de usuários além da capacidade de lotação do veículo;
- 9.5 Fumar ao volante;
- 9.6 Dirigir em alta velocidade;
- 9.7 Fazer manobras perigosas;



34  
508

- 9.8 Estacionar em locais proibidos;
- 9.9 Deixar o usuário descer em local diferente do estipulado;
- 9.10 Falar ao celular durante os trajetos.

#### 10 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos. Além disso, a contratada deve arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
- 10.2 Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
- 10.3 Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, licenciamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
- 10.4 Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito diretamente a Secretaria Municipal da Educação.
- 10.5 Limitar-se, exclusivamente, ao transporte de pessoas, e em se tratando de transporte eventual, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação.
- 10.6 Os motoristas dos veículos deverão estar registrados como empregado da empresa, além de atender aos requisitos abaixo, os quais deverão ser comprovados com a juntada de cópias dos respectivos documentos e das certidões, e ainda:
- 10.7 Ter habilitação para dirigir veículos na categoria no mínimo "D";
- 10.8 Possuir curso de formação de condutor de transporte escolar;
- 10.9 Não ter cometido falta no trânsito, grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- 10.10 Não ter sido condenado ou processado por crimes contra pessoas ou contra os costumes, contra criança e adolescentes.
- 10.11 Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, o motorista que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.
- 10.12 Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB.
- 10.13 Designar aos motoristas o uso obrigatório de uniforme e crachá de identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE".
- 10.14 Determinar aos motoristas o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.
- 10.15 Definir como responsabilidade do motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, anotações do hodômetro no início e no fim de cada trajeto, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da unidade escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal da Educação.



39  
B18

- 10.16 Os motoristas devem obrigatoriamente observar a aplicação do artigo 138 do Código Brasileiro de Trânsito, e respectivas disposições, devendo observar as proibições, tais como: dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; falar ao celular com o veículo em movimento; não fumar, ingerir bebida alcoólica ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não devem permitir que passageiros o façam durante o trajeto. Os motoristas devem submetam-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito.
- 10.17 No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal da Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados.
- 10.18 Garantir que os motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
- 10.19 Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 10.20 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.
- 10.21 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer responsabilidade solidária por parte da Secretaria Municipal da Educação.
- 10.22 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal da Educação.
- 10.23 A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções e normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 10.24 Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
- 10.25 Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 10.26 Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 10.27 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia.
- 10.28 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a contratante.
- 10.29 O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso.
- 10.30 Fornecer a Secretaria Municipal da Educação cópias dos documentos pertencentes aos Motoristas, sendo: CNH, Certificado do Curso (Motorista), bem como atualizar sempre que houver substituição de ambos.
- 10.31 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos deverão ter no máximo 07 anos de uso, não sendo aceito substituição por anos inferiores e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.566/93.



36  
[Handwritten signature]

- 10.32 Obedecer aos limites de velocidade.
- 10.33 Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte escolar e universitário, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de trânsito brasileiro.

## 11 - DO CONTRATO

- 11.1 A contratação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento contratual.
- 11.2 O Contrato devera estar em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, e será regido pelo regime de execução é indireta.
- 11.3 O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou Instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação de cédula de Identidade civil.
- 11.4 Nos termos do Artigo 54 da Lei 8.666/93, o contratado reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.5 De acordo como o artigo 57 da Lei 8.666/93, inciso II, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. Assim, este contrato com base no artigo mencionado da Lei 8.666/93, poderá ser aditivado conforme a conveniência e a discricionariedade da Secretaria de Educação do município de São Francisco do Conde visando a atender os princípios da efetividade e da economicidade dos serviços públicos municipais desta Secretaria.
- 11.6 É permitida a subcontratação parcial, obedecendo-se o que está disposto no edital da licitação e seus anexos.
- 11.7 A subcontratação, a cessão ou transferência parcial do objeto do contratado somente será admitida com a anuência prévia da CONTRATANTE e nos limites por esta estabelecidos. Sendo permitida a subcontratação, as empresas especializadas deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.
- 11.8 Havendo subcontratação, esta não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades aqui assumidas perante a CONTRATANTE e em relação a terceiros, permanecendo como única obrigada a responder pelo cumprimento e perfeita observância de todas as obrigações contidas no presente Contrato.
- 11.9 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso extrajudicial e/ou judicial contra os seus subcontratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas consequências.
- 11.10 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.11 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que resultado de acordo entre os contratantes.
- 11.12 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



36  
538

10.32 Obedecer aos limites de velocidade.

10.33 Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte escolar e universitário, conforme Art. 136, caput, do CTB - Código de trânsito brasileiro.

## 11 - DO CONTRATO

11.1 A contratação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento contratual.

11.2 O Contrato deveserá estar em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, e será regido pelo regime de execução é indireta.

11.3 O contrato deveserá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação de cédula de identidade civil.

11.4 Nos termos do Artigo 54 da Lei 8.666/93, o contratado reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.5 De acordo como o artigo 57 da Lei 8.666/93, inciso II, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. Assim, este contrato com base no artigo mencionado da Lei 8.666/93, poderá ser aditivado conforme a conveniência e a discricionariedade da Secretaria de Educação do município de São Francisco do Conde visando a atender os princípios da efetividade e da economicidade dos serviços públicos municipais desta Secretaria.

11.6 É permitida a subcontratação parcial, obedecendo-se o que está disposto no edital da licitação e seus anexos.

11.7 A subcontratação, a cessão ou transferência parcial do objeto do contratado somente será admitida com a anuência prévia da CONTRATANTE e nos limites por esta estabelecidos. Sendo permitida a subcontratação, as empresas especializadas deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

11.8 Havendo subcontratação, esta não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades aqui assumidas perante a CONTRATANTE e em relação a terceiros, permanecendo como única obrigada a responder pelo cumprimento e perfeita observância de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

11.9 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso extrajudicial e/ou judicial contra os seus subcontratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas consequências.

11.10 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.11 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que resultado de acordo entre os contratantes.

11.12 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



37  
[Handwritten signature]

## 12 - PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento deverá ser efetuado para a empresa vencedora, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado, com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços que será atestada pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal da Educação, juntamente com as seguintes certidões negativas, exigidas na habilitação, com validade dentro do período de entrega e de pagamento, depois de constatado a regularidade da execução dos serviços prestados, emitindo relatórios mensais de acompanhamento e fiscalização do transporte.
- 12.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.
- 12.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos e obrigações sociais, não transfere a qualquer título e a qualquer hipótese para a Administração a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o Objeto do contrato.
- 12.4 Não constitui inadimplência do CONTRATANTE o atraso no pagamento pela entrega da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) após o dia predeterminado.
- 12.5 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s).

## 13 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1 Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos usuários, bem como o calendário dos dias letivos.
- 13.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
- 13.3 Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
- 13.4 Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal da Educação.
- 13.5 A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
- 13.6 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7 Inspeccionar, através da Comissão Fiscalizadora o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituído.
- 13.8 Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia, realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte.

## 14 - DA VISITA TÉCNICA

- 14.1 As empresas interessadas em conhecer os roteiros e itinerários, para avaliar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, onde será emitido pelo responsável designado pela Secretaria, Atestado de Visita, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.



- 14.2 A visita técnica deverá ser agendada previamente pelo telefone (71) 3651-8562 / (71) 98166-2030 com o Sr. Everaldo dos Santos no horário de expediente do órgão, das 08h00min às 14h00min e poderá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo do edital para o recebimento das propostas.
- 14.3 A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual deve ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCU AC-0234-05/15-Plenário]. Tendo em vista a **faculdade da realização da visita**, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.
- 14.4 Caso a licitante entenda por não realizar a visita, deverá apresentar **declaração** de que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.
- 14.5 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado ou não, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 14.6 O custo da visita técnica correrá por conta da(s) empresa(s) licitante(s).

#### 15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 As licitantes interessadas em participar, deverão comprovar a regularidade da empresa e de seu responsável técnico perante o CRA – Conselho Regional de Administração.
- 15.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 ou mais **ATESTADO(S)**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser apresentado em nome da empresa ou do responsável técnico – indicado no item a seguir.  
**Obs.:** Os atestados deverão contemplar no mínimo (30%) do quantitativo total de veículos estimado e deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da emitente, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.
- 15.3 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (**Administrador**), mediante a uma das formas a seguir:
- **No caso de funcionário** do quadro permanente, Carteira de Trabalho/CTPS;
  - **No caso de sócio**, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo em vigor;
  - **No caso de contratados**, apresentação do contrato de prestação de serviço firmado entre as partes, assinado e com **firma reconhecida** do profissional e do representante legal da empresa, com data anterior a publicação do aviso desta licitação.
- 15.4 Certidão de Registro Cadastral da **AGERBA**, com finalidade compatível com o objeto da licitação, na modalidade de Cadastro Geral ou Simplificado.
- 15.5 Declaração de que foi prévia e plenamente informado sobre todos os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido todos os documentos pertinentes.
- 15.6 **Atestado de Visita Técnica** ou no caso da empresa optar por não realizar a visita, apresentar **Declaração** de que conhece e/ou se responsabiliza pelas condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, para a execução do objeto desta licitação. Observar item 14.

#### 16 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade. (quando se tratar de licitante na qualidade de filial, esta Certidão deverá ser emitida em nome, endereço e CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da matriz).



39  
B68

- 16.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo ou equivalente da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do profissional de contabilidade responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta ou SPED no caso de empresa com lucro real.

## 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os serviços descritos e devidamente especificados neste Termo de Referência serão adquiridos através de licitação na modalidade "Pregão Presencial" em conformidade com as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, os quais deverão ser prestados, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, objetivando o transporte, conforme os trajetos e itinerários especificados neste Termo.
- 17.2 Os quantitativos Informados neste Termo são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal da Educação se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- 17.3 Demais obrigações, disposições e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei Complementar nº 123/06.

### PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### LOTE 01 - ROTEIROS ALUNOS (PERÍODO DE 10 MESES)

ITENS	HORÁRIO SAÍDA / RETORNO	ROTEIROS	KM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA	VEÍCULO UTILIZADO
01	07h / 12h; 13h / 17h	JABEUARA / CEAS. Perfazendo cerca de 68 Km diário.	68	01	ÔNIBUS URBANO
02	07h10min / 12h10min 12h40min / 17h10min 18h30min / 22h10min	QUATRO IRMÃOS (CAÍPE DE BAIXO) / CEAS. Perfazendo cerca de 15,6 Km diário.	15,6	01	ÔNIBUS URBANO
03	07h10min / 12h10min 12h40min / 17h10min 18h30min / 22h10min	QUATRO IRMÃOS (CAÍPE DE BAIXO) / CEAS. Perfazendo cerca de 15,6 Km diário.	15,6	01	ÔNIBUS URBANO
04	07h10min / 12h10min 12h40min / 17h10min 18h30min / 22h10min	SANTO ESTEVÃO / CEAS Perfazendo cerca de 36 Km diário.	36	01	ÔNIBUS URBANO
05	07h10min / 12h10min 12h40min / 17h10min 18h30min / 22h10min	SANTO ESTEVÃO / CEAS Perfazendo cerca de 36 Km diário.	36	01	ÔNIBUS URBANO
06	07h10min / 12h10min 12h40min / 17h10min 18h30min / 22h10min	PORTO DO PATY / CEAS. Perfazendo cerca de 18,6 Km diário.	18,6	01	ÔNIBUS URBANO
07	07h10min / 12h10min 12h40min / 17h10min 18h30min / 22h10min	ILHOTE / CEAS. Perfazendo cerca de 37,2 Km diário	37,2	01	ÔNIBUS URBANO
08	07h10min / 12h10min 12h40min / 17h10min 18h30min / 22h10min	MURIBECA DE DENTRO / CEAS. Perfazendo cerca de 60 Km diário	60	01	ÔNIBUS URBANO
09	07h10min / 12h10min 12h40min / 17h10min 18h30min / 22h10min	MURIBECA DE DENTRO / CEAS. Perfazendo cerca de 60 Km diário	60	01	ÔNIBUS URBANO
10	07h10min / 12h10min 12h40min / 17h10min 18h30min / 22h10min	SOCORRO / CEAS. Perfazendo cerca de 49,8 Km diário	49,8	01	ÔNIBUS URBANO
11	07h10min / 12h10min 12h40min / 17h10min 18h30min / 22h10min	PORTO DO FERROLHO, ENGENHO DE BAIXO / CEAS. Perfazendo cerca de 78,6 Km diário	78,6	01	ÔNIBUS URBANO
12	07h10min / 12h10min 12h40min / 17h10min 18h30min / 22h10min	PORTO DO FERROLHO, ENGENHO DE BAIXO / CEAS. Perfazendo cerca de 78,6 Km diário.	78,6	01	ÔNIBUS URBANO
13	07h10min / 12h10min 12h40min / 17h10min 18h30min / 22h10min	CAÍPE DE CIMA / CEAS. Perfazendo cerca de 12 Km diário.	12	01	ÔNIBUS URBANO





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21  
BT

40	07h10min / 12h10min	CAMPINAS / SÃO BENTO / CENTRO / MONTE / PARAMIRIM / CANDEIAS (ESCOLA DA POLICIA MILITAR). Perfazendo cerca de 40 Km diário	40	01	ÔNIBUS URBANO
41	12h / 17h	CAMPINAS / SÃO BENTO / CENTRO / MONTE / PARAMIRIM / CANDEIAS (ESCOLA DA POLICIA MILITAR). Perfazendo cerca de 40 Km diário	40	01	ÔNIBUS URBANO

PREÇO MENSAL R\$ .....  
TOTAL ANUAL R\$ .....

Rotelro	Turno			Rodagem por rotelro		Total por rotelro	Total por dia
	Matutino	Vespertino	Noturno	Ida (km)	Volta (km)	Km	Km
01	X	X		17	17	34	68
02	X	X	X	2,6	2,6	5,2	15,6
03	X	X	X	2,6	2,6	5,2	15,6
04	X	X	X	6	6	12	36
05	X	X	X	6	6	12	36
06	X	X	X	3,1	3,1	6,2	18,6
07	X	X	X	6,2	6,2	12,4	37,2
08	X	X	X	10	10	20	60
09	X	X	X	10	10	20	60
10	X	X	X	8,3	8,3	16,6	49,8
11	X	X	X	13,1	13,1	26,2	78,6
12	X	X	X	13,1	13,1	26,2	78,6
13	X	X	X	2	2	4	12
14	X	X	X	3,5	3,5	7	21
15	X	X		6,3	6,3	12,6	25,2
16	X	X	X	2	2	4	12
17	X	X	X	2	2	4	12
18	X	X	X	2	2	4	12
19	X	X		6	6	12	24
20	X	X	X	2	2	4	12
21	X	X	X	5,6	5,6	11,2	33,6
22	X	X	X	7	7	14	42
23	X	X	X	10,5	10,5	21	63
24	X	X	X	5,7	5,7	11,4	34,2
25	X	X	X	16	16	32	96
26	X	X	X	16	16	32	96
27	X	X	X	27,84	27,84	55,68	167
28	X	X	X	27,84	27,84	55,68	167
29	X	X	X	27,84	27,84	55,68	167
30	X	X	X	17	17	34	102
31	X	X	X	16,4	16,4	32,8	98,4
32	X	X	X	16,4	16,4	32,8	98,4
33	X	X	X	11	11	22	66
34	X	X	X	11	11	22	66
35	X	X	X	4,2	4,2	8,4	25,2
36	X	X	X	7	7	14	42
37	X	X		24	24	48	96
38	X			60	60	120	120
39	X			65	65	130	130
40	X			20	20	40	40
41		X		20	20	40	40
Total de Km Dia							2.474
Total de Km 22 dias mês							54.428

LOTE 02 - ROTEIROS UNIVERSITÁRIOS (PERÍODO DE 12 MESES)

ITENS	HORÁRIO SAÍDA / RETORNO	ROTEIROS	KM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA	VEÍCULO UTILIZADO
01	05h:20min / 12h:40min	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SALVADOR - (PITUAÇU, PATAMARES, PIATÁ E PARALELA) / LAURO DE FREITAS - PARALELA I. - Perfazendo cerca de 204 Km diário.	204	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
02	05h:20min / 12h:40min	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SALVADOR - (PITUAÇU, PATAMARES, PIATÁ E PARALELA) / LAURO DE FREITAS - PARALELA I. - Perfazendo cerca de 204 Km diário.	204	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

42

03	05h:20min / 12h:40min	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SALVADOR (CABULA, STIEP, COSTA AZUL, PARALELA, SHOPPING DA BAHIA, PITUBA, IMBUÍ) - PARALELA II. - Perfazendo cerca de 212 Km diário.	212	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
04	05h:20min / 12h:40min	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SALVADOR (CABULA, STIEP, COSTA AZUL, PARALELA, SHOPPING DA BAHIA, PITUBA, IMBUÍ) - PARALELA II. - Perfazendo cerca de 212 Km diário.	212	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
05	05h:20min / 12h:40min	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SALVADOR (NAZARÉ, LAPA, PIEDADE, RIO VERMELHO, CANELA, FEDERAÇÃO, COMÉRCIO, GARCIA, ONDINA E PRAÇA DA SÉ) - CENTRO. - Perfazendo cerca de 212 Km diário.	212	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
06	05h:20min / 12h:40min	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SALVADOR (NAZARÉ, LAPA, PIEDADE, RIO VERMELHO, CANELA, FEDERAÇÃO, COMÉRCIO, GARCIA, ONDINA E PRAÇA DA SÉ) - CENTRO. - Perfazendo cerca de 212 Km diário.	212	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
07	15h:45min / 22h	SÃO FRANCISCO DO CONDE / (LAURO DE FREITAS - Perfazendo cerca de 190 Km diário.	190	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
08	15h:45min / 22h	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SALVADOR (PARALELA, PIATÃ, PATAMARES, PITUAÇU E CABULA) PARALELA III. - Perfazendo cerca de 200 Km diário.	200	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
09	15h:45min / 22h	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SALVADOR (PARALELA E IMBUÍ) PARALELA IV - Perfazendo cerca de 202 Km diário.	202	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
10	15h:45min / 22h	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SALVADOR (SHOPPING DA BAHIA, CAMINHO DAS ÁRVORES, STIEP E COSTA AZUL) - STIEP. - Perfazendo cerca de 212 Km diário.	212	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
11	15h:45min / 22h	SANTO ESTEVÃO, CAÍPE DE CIMA, CALMONTE, CAÍPE DE BAIXO, SOCORRO, / SALVADOR (ACM, FEDERAÇÃO, RIO VERMELHO, AMARALINA E PITUBA) - ONDINA. - Perfazendo cerca de 210 Km diário.	210	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
12	15h:45min / 22h	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SALVADOR (SHOPPING DA BAHIA, CAMINHO DAS ÁRVORES) - COSTA AZUL. - Perfazendo cerca de 212 Km diário.	212	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
13	15h:45min / 22h	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SALVADOR (ONDINA, VASCO DA GAMA, VALE DO CANELA, COMÉRCIO E CALÇADA) CENTRO I. - Perfazendo cerca de 210 Km diário.	210	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
14	15h:45min / 22h	PORTO DO FERROLHO, ENGENHO DE BAIXO, MURIBECA / SALVADOR (NAZARÉ, LAPA, PIEDADE, GARCIA E BARBALHO) CENTRO II. - Perfazendo cerca de 176,4 Km diário.	176,4	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
15	05h20min / 12h:10min	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SALVADOR (CENTRO / MONTE / PARAMIRIM / AV. ACM (SHOPPING DA BAHIA) / PITUBA / STIEP / COSTA AZUL. Perfazendo cerca de 160 Km diário.	160	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
16	15h:45min / 22h10min	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SALVADOR (CAMPINAS / SÃO BENTO / MONTE / PARAMIRIM / AV. ACM (SHOPPING DA BAHIA) PITUBA E TANCREDO NEVES	150	01	ÔNIBUS RODOVÁRIO
17	17h / 22h	SANTO ESTEVÃO (CAÍPE DE CIMA, CALMONTE, CAÍPE DE BAIXO, PORTO DO FERROLHO, ENGENHO DE BAIXO, MURIBECA, SOCORRO) / CANDEIAS - FAC. - Perfazendo cerca de 45,2 Km diário.	45,2	01	ÔNIBUS URBANO
18	17h / 22h	SANTO ESTEVÃO (CAÍPE DE CIMA, CALMONTE, CAÍPE DE BAIXO, PORTO DO FERROLHO, ENGENHO DE BAIXO, MURIBECA, SOCORRO) / CANDEIAS - FAC. - Perfazendo cerca de 45,2 Km diário.	45,2	01	ÔNIBUS URBANO
19	17h:30min / 22h	SÃO FRANCISCO DO CONDE (CAMPINAS, MONTE, PARAMIRIM, MADRUGA E COROADO) / CANDEIAS - DISTRITOS. - Perfazendo cerca de 70 Km diário.	70	01	ÔNIBUS URBANO
20	04h:30min - SÓ IDA	SANTO ESTEVÃO, CAÍPE DE CIMA, CAÍPE DE BAIXO, MURIBECA, PORTO DO FERROLHO E SOCORRO / CANDEIAS. Perfazendo cerca de 61,2 Km diário.	61,2	01	ÔNIBUS URBANO
21	17h:30min / 22h	SÃO FRANCISCO DO CONDE (SÃO BENTO, SEDE) / CANDEIAS - SEDE. - Perfazendo cerca de 58 Km diário.	58	01	ÔNIBUS URBANO
22	17h:30min / 22h	SÃO FRANCISCO DO CONDE (SÃO BENTO, SEDE) / CANDEIAS - SEDE. - Perfazendo cerca de 58 Km diário.	58	01	ÔNIBUS URBANO
23	06h:10min / 13h	SÃO FRANCISCO DO CONDE, PARAMIRIM. / SANTO AMARO. - Perfazendo cerca de 62,8 Km diário.	62,8	01	ÔNIBUS URBANO
24	17h:30min / 22h	SÃO FRANCISCO DO CONDE / SANTO AMARO. - Perfazendo cerca de 46 Km diário.	46	01	ÔNIBUS URBANO
25	07h / 11:40min 16h:30min / 22h30min	SANTO ESTEVÃO / CALMONTE / CAÍPE DE BAIXO / PORTO DO FERROLHO / MURIBECA / SOCORRO / JABEUARA DE AREIA / MONTE / PARAMIRIM / COROADO / MADRUGA / UNILAB / IMLVN / APAE E GURUGE. - Perfazendo cerca de 248 Km diário.	248	01	ÔNIBUS URBANO

**PREÇO MENSAL** ~~10.400,00~~ **ESTIMADO**  
**TOTAL ANUAL** ~~124.800,00~~

Roteiro	Turno			Rodagem por roteiro		Total por roteiro	Total por dia
	Matutino	Vespertino	Noturno	Ida (km)	Volta (km)	Km	Km
01	X			102	102	204	204
02	X			102	102	204	204
03	X			106	106	212	212
04	X			106	106	212	212
05	X			106	106	212	212
06	X			106	106	212	212
07			X	95	95	190	190



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43

59

08		X	100	100	200	200
09		X	101	101	202	202
10		X	106	106	212	212
11		X	105	105	210	210
12		X	106	106	212	212
13		X	105	105	210	210
14		X	88,2	88,2	176,4	176,4
15	X		80	80	160	160
16		X	75	75	150	150
17		X	22,6	22,6	45,2	45,2
18		X	22,6	22,6	45,2	45,2
19		X	35	35	70	70
20	X		61,2	-	61,2	61,2
21		X	29	29	58	58
22		X	29	29	58	58
23	X		31,4	31,4	62,8	62,8
24		X	23	23	46	46
25	X	X	62	62	124	248
					Total de Km Dia	3.872,8
					Total de Km 22 dias mês	85.201,6

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 39/2020)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

**PORTARIA Nº 939/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2820/2020, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever da Administração Pública manter atualizada, parte da gestão, todo patrimônio público, para constante monitoramento;

Considerando a necessidade de continuar os serviços de saúde, notadamente através da utilização dos serviços de transportes para atender as necessidades dos servidores;

Considerando a autorização jurídica para a utilização do Contrato nº 013/2019/SEDUC, a ser utilizado excepcionalmente pela Secretaria da Saúde, como mecanismo para o desenvolvimento das atividades de enfrentamento ao coronavírus;

Considerando que encontram-se disponível no período de pandemia a utilização de equipamentos da administração pública que contribua com a dinâmica dos serviços praticados junto ao combate de disseminação do covid-19;

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores **EDSON MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 65.058, como gestor titular, **NAIARA VIEIRA GOMES**, matrícula nº 71.934, como gestora substituta do contrato celebrado com a seguinte empresa:

1. Atlântico Transportes e Turismo LTDA., CNPJ 08.380.889/0001-91, Contrato nº 013/2019/SEDUC, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de ônibus, com ônibus para atender as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE




Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU**

necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de  
São Francisco do Conde.

**Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos em 01/10/2020, revogando-se as  
disposições em contrário.**

São Francisco do Conde, em 28 de outubro de 2020.

  
**NIVALDO DE JESUS RIBEIRO**  
Secretário Municipal da Saúde  
São Francisco do Conde - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL

62

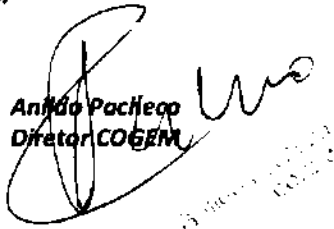
FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. ADM. Nº	4554/2020	CONTRATO Nº	013/2019
CREDOR	ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA		
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO PAGAMENTO		

AO FUNDO SESAU

*Considerando liquidação da despesa, nota fiscal nº 3438 devidamente atestada (folha nº 16), considerando boletim de medição (folha nº 17) e demais peças de formalização processual, é que encaminhamos o mesmo contendo 62 (sessenta e duas) folhas numeradas, rubricadas e analisadas para conhecimento e providências.*

São Francisco do Conde, 24 de novembro de 2020.

  
Aníbal Pacheco  
Diretor COGEM